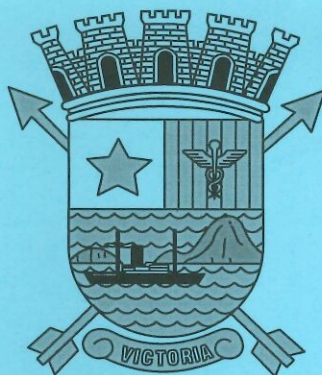


283/1

LANÇADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4083/2004 Projeto de Lei : 303/2004

Data e Hora: 15/12/2004 13:40:58

Procedência: Osvaldo Mello

Autoriza o Poder Executivo de Vitória a ceder a área do complexo cultural conhecido como "Sambão do Povo" para a LICES.

ex 6

CÂMARA M

ESTAD

Processo: 4083/2004 Projeto de Lei : 303/2004

Data e Hora: 15/12/2004 13:40:58

Procedência: Osvaldo Mello

Autoriza o Poder Executivo de Vitória a ceder a área do complexo cultural conhecido como "Sambão do Povo" para a LICES.

PROJETO DE LEI 303/04

Ementa: Autoriza o Poder Executivo de Vitória a ceder a área do complexo cultural conhecido como "sambão do povo" para a LICES.

Art. 1º . Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder por meio de comodato ou qualquer outro tipo de modalidade, à administração do complexo cultural, conhecido como "sambão do povo" para a LICES (Liga Capixaba das Escolas de Samba).

Art. 2º . Ficam respeitadas as concessões já existentes no complexo cultural.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OSVALDO MELLO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
4083	02	<i>M</i>

JUTIFICATIVA

Submetemos a presente Projeto de Lei à consideração dos ilustres Colegas Vereadores, esperando que seja o mesmo aprovado, por ser de interesse do carnaval de Vitória.

Trata-se de um projeto que visa ceder para a LICES (Liga Capixaba das Escolas de Samba) à Administração do Complexo Walmor Miranda Lei nº 3628 **“Sambão do Povo”** por se tratar de um espaço reservado para os desfiles das escolas de samba .

Em face disso, contamos com o indispensável apoio dos ilustres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de dezembro de 2004.


OSVALDO MELLO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 15/11/97

Pedro Luis Corrêa
Diretor do DAL

**INCLUA-SE EM PAUTA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 1 / 1

PRESIDENTE DA CÂMARA

f do Del

Arquive-se de acordo com o artigo 197
do regimento interno.

30/02/14

ARQUIVE-SE

Em, 30/01/2014

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA